



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃOPça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84**Contrato nº 008/2023****Processo Administrativo nº 008/2023****Dispensa 007/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Cidade: Lapão Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e,

CONTRATADO: Silva e Martins Comercial de Alimentos Ltda., CNPJ nº 33.029.115/0001-68, End. Avenida Bráulio Cardoso Viana, 113, Centro, Lapão-BA, Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, levantando a necessidade da Câmara Municipal de Lapão. Segue abaixo relação dos materiais

| ITEM | PRODUTO | UND | QUANT | VL.UNIT | VL. TOTAL |
|----------------------------|-------------------------------------|-----|-------|--------------|-----------------|
| 1 | APRESUNTADO | KG | 10 | 23,99 | 239,00 |
| 2 | QUEIJO MUSSARELA | KG | 10 | 36,49 | 364,90 |
| 3 | OVOS VERMELHOS 12UND | DZ | 24 | 8,35 | 200,40 |
| 4 | PAO INTEGRAL 500G | UND | 54 | 7,15 | 386,10 |
| 5 | PAO DE FORMA TRADICIONAL 500G | UND | 54 | 7,15 | 386,10 |
| 6 | SUCO FRUTAS CITRICAS PET 1,5L | UND | 82 | 5,45 | 446,90 |
| 7 | LEITE (desnatado)LIQ INTEGRAL CX 1L | UND | 84 | 5,29 | 444,36 |
| 8 | AÇUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO 1 KG | KG | 108 | 3,69 | 398,52 |
| 9 | CAFÉ TORRADO MOIDO EMBALAGEM 250G | UND | 112 | 7,19 | 805,28 |
| 10 | BEBIDA LACTEA 1L | UND | 44 | 6,35 | 279,40 |
| 11 | MANTEIGA COM SAL 500G | UND | 18 | 6,99 | 125,82 |
| 12 | FUBÁ DE MILHO | UND | 135 | 1,69 | 228,15 |
| 13 | CARNE PORCO | KG | 11 | 19,99 | 219,89 |
| 14 | CARNE BOI | KG | 14 | 28,99 | 405,86 |
| 15 | GALINHA | KG | 40 | 9,99 | 399,60 |
| 16 | MOCOTÓ | KG | 22 | 12,99 | 285,78 |
| 17 | CHARQUE | KG | 11 | 44,99 | 494,89 |
| 18 | TOUCINHO | KG | 11 | 14,99 | 164,89 |
| | | | | TOTAL | 6.276,74 |
| PRODUTOS DE LIMPEZA | | | | | |
| ITEM | PRODUTO | UND | QUANT | VL.UNIT | VL. TOTAL |
| 19 | AGUA SANITARIA CLORO ATIVO 2L | UND | 112 | 1,99 | 222,88 |
| 20 | ALCOOL EM GEL 500G | UND | 40 | 6,99 | 279,60 |
| 21 | ALCOOL LIQ 70 1L | UND | 50 | 8,99 | 449,50 |
| 22 | DESODORIZADOR/AROMATIZADOR 360ML | UND | 46 | 10,29 | 473,34 |
| 23 | DESIFETANTE CITRUS 2L | UND | 112 | 7,89 | 883,68 |
| 24 | DESINFETANTE EUCALIPTO 2L | UND | 112 | 7,99 | 894,88 |



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

| | | | | | |
|--------------------|--------------------------------------|-------|-----|-------|-----------------|
| 25 | DETERGENTE 500ML | UND | 124 | 1,89 | 234,36 |
| 26 | FOLHA DE ALUMINIO 30CM | UND | 46 | 2,99 | 137,54 |
| 27 | GEL LAVANDA MULTI USO 2L | UND | 108 | 11,89 | 1284,12 |
| 28 | LUVA LATEX MULTIUSO P | PAR | 30 | 10,99 | 329,70 |
| 29 | PANO DE CHÃO | UND | 46 | 3,89 | 178,94 |
| 30 | PANO DE PRATO | UND | 47 | 2,99 | 140,53 |
| 31 | PAPEL TOALHA BRANCA 60F 2R | UND | 26 | 4,45 | 115,70 |
| 32 | PEDRA SANIT 25G | UND | 45 | 2,99 | 134,55 |
| 33 | SABÃO LIQ 400ML | UND | 62 | 11,89 | 737,18 |
| 34 | SACO P/LIXO 50L PRETO | PCT | 100 | 7,99 | 799,00 |
| 35 | COPOS DESCARTAVEIS 250 ML | PCT | 174 | 5,19 | 930,06 |
| 36 | COPO DESCARTAVEL 50 ML | FARD. | 184 | 2,65 | 487,60 |
| 37 | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 12 ROLOS | PCT. | 35 | 14,79 | 517,65 |
| VALOR TOTAL | | | | | 9.203,81 |

| | |
|--------------------|------------------|
| TOTAL GERAL | 15.480,55 |
|--------------------|------------------|

CLAUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R\$ 15.480,55 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)

A serem pagos mediante apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do contrato será de 11 (onze) meses, iniciando-se no dia 01/02/2023 e encerrando no dia 31/12/2023. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

CLAUSULA QUINTA: Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão

3390-30 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA SETIMA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

CLÁUSULA OITAVA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA NONA: Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

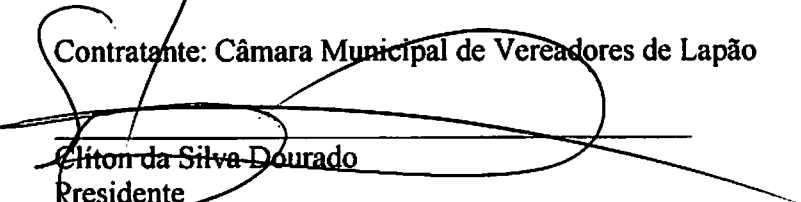
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

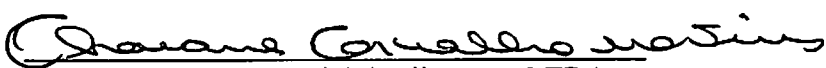
CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão


Cliton da Silva Dourado
Residente
Contratante


Silva e Martins Comercial de alimentos LTDA.
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1: 

RG: 086323-20

CPF: 983.784.208-53

Testemunha 2: _____

RG: _____

CPF: _____